DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Sumula: *"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora: "MARISTELA RAYMUNDO FELICIANO", que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora: "Maristela Raymundo Feliciano", CPF.nº 361.532.848.50, referente ao período aquisitivo de 06/11/2020 a 05/11/2021, conforme especificado:

07.001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:			
Nome do servidor	Data admissão	Período aquisitivo	Período de Férias.
MARISTELA RAYMUNDO FELICIANO	05/11/2010	06/11/2020 A 05/11/2021	15/02/2022 A 16/03/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a aplicação de 15 de fevereiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário,

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 16 de FEVEREIRO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Sumula: *"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora: "Rosilene Frazato", que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora: "Maristela Raymundo Feliciano", CPF.nº 361.532.848.50, referente ao período aquisitivo de 06/11/2020 a 05/11/2021, conforme especificado:

07.001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:			
Nome do servidor	Data admissão	Período aquisitivo	Período de Férias.
ROSILENE FRAZATO	01/08/2018	02/08/2021 a 01/08/2022	07/03/2022 A 05/04/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 17 de Fevereiro de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Sumula: *"Dispõe sobre a exoneração da servidora SUELENA FRANCO RODRIGUES MACEDO, cargo em Comissão (Função de Confiança), Coordenadora Pedagógico do Ensino Fundamental, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, do cargo em COMISSÃO "Função de Confiança", de *COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL*, a Senhora: SUELENA FRANCO RODRIGUES MACEDO, portadora do CPF. Nº 278.736.958-83, RG nº 20.632.506 SSP/SP, retornando ao cargo de origem, parte permanente, Lei Complementar nº 176/2011.

Parágrafo Único: Fica revogada a portaria nº 039/2.021, publicada no Diário Oficial do Município em 03/02/2. 021, Edição 408, pag.07.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de Janeiro de 2.022.

Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 17 de FEVEREIRO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 024, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Sumula: *"Dispõe sobre a nomeação de Assistente de Diretor de Unidade Escolar, cargo em comissão "Função de Confiança", Art. 37 II da Constituição Federal, e Art.144, § 7º Lei Complementar nº 176/2011; que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora: "SUELENA FRANCO RODRIGUES MACEDO", portadora do CPF. Nº 278.736.958-83, RG nº 20.632.506 SSP/SP, para ocupar o cargo de provimento em COMISSÃO "Função de Confiança", de *ASSISTENTE DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR*, com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária, Lei Complementar nº 176/2011. "Anexo IB, IIA, B".

Parágrafo Único: À nomeação da servidora está relacionado às normas estabelecidas pelo art. 144, parágrafo 7º da Lei Municipal 176/2011 *"que dispõe sobre normas e Plano de Carreira e Valorização dos Profissionais da educação Municipal de Canitar".*

Art. 2º. Os cargos em comissão não revestem de caráter de permanência, sendo exercido de forma precária e passível de exoneração ad nutum pela Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo à data de 02 de Fevereiro de 2.022.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 17 de FEVEREIRO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Sumula: *"Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Pedagógico do Ensino Infantil de Creche/Escola, cargo em comissão "Função de Confiança", Art. 37 II da Constituição Federal, e Art.144, § 7º Lei Complementar nº 176/2011; que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora: "SIMONE XIMENO DA SILVA PEREIRA", portadora do CPF. Nº 216.999.198-01, RG nº 30.593.709.1 SSP/SP, para ocupar o cargo de provimento em COMISSÃO "Função de Confiança", de *COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO INFANTIL DE CRECHE/ESCOLA,* com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária, Lei Complementar nº 176/2011. "Anexo IB, IIA, B";

Parágrafo Único: À nomeação da servidora está relacionado às normas estabelecidas pelo art. 144, parágrafo 7º da Lei Municipal 176/2011 *"que dispõe sobre normas e Plano de Carreira e Valorização dos Profissionais da educação Municipal de Canitar".*

Art. 2º. Os cargos em comissão não revestem de caráter de permanência, sendo exercido de forma precária e passível de exoneração ad nutum pela Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo à data de 02 de Fevereiro de 2.022.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 17 de FEVEREIRO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 026, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Sumula: *"Dispõe sobre prorrogação de licença maternidade à Servidora: "*ÉRICA FRANCINE APARECIDA VALENTE FRAZON*", que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

I. Considerando que, de acordo com o artigo "Art. 392 CLT: (A empregada gestante tem direito à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo do emprego e do salário; § 1º. A empregada deve, mediante atestado médico, notificar o seu empregador da data do início do afastamento do emprego, que poderá ocorrer entre o 28º (vigésimo oitavo) dia antes do parto e ocorrência deste; § 2º Os períodos de repouso, antes e depois do parto, poderão ser aumentados de 2 (duas) semanas cada um, mediante atestado médico; § 3º Em caso de parto antecipado, a mulher terá direito aos 120 (cento e vinte) dias previstos neste artigo);

II. Considerando que, o Município com base as normas do *"Programa Empresa Cidadã"*, promove os critérios a extensão do Auxilio Maternidade à conta de Recursos do Tesouro Municipal, Lei Municipal nº 569 de 06 de março de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder por mais 60 (sessenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, à servidora: ÉRICA FRANCINE APARECIDA VALENTE FRAZON, CPF.Nº 376.295.868.44, sob a tutela às normas da Lei Municipal nº 569 de 06/03/2015.

Art.2º. A licença maternidade dar-se-á entre o período de período entre 25/04/2022 a 24/06/2022, após o encerramento do período vinculativo as normas da Lei Federal nº 10.421/2002, 11.770/2008, e Lei 13.257/2016,

Art.3º. O setor de recursos humanos fica autorizado a tomar as providências cabíveis, no que tange a alteração cadastral, ou seja, desvincular da unidade Executora ***"Fundeb 70%, e vincular-se a unidade executora: 02.05.01- Ensino Fundamental – funcional programática: 12.361.0006.2.007",*** para que seus custos sejam vinculados ao orçamento corrente (ano de 2022), "conta do tesouro municipal", enquanto perdurar a licença conforme assim determina o art.2º deste ato administrativo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 17 de FEVEREIRO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 027, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Sumula: *"Dispõe sobre o retorno às atribuições de Auxiliar Odontológico de LÉIA DOS SANTOS LARA, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a portaria nº 101 de 21/01/2021, em que concedeu afastamento de (02 anos) do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Canitar, servidora Sra. *LÉIA DOS SANTOS LARA,* CPF. Nº 305.156.248-37*,* cargo de AUXILIAR ODONTOLÓGICO, retornando as funções a partir de 01 de fevereiro de 2.022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 17 de Fevereiro de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.197/2022.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 50.000,00 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 903/2021 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta no Poder Executivo, de acordo a Lei nº 903/2021 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.07 – ENSINO MEDIO
12.362.0006.2.016 - Manutenção Geral do Ensino Médio
119 – 3.3.90.36.00 – 01.000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R$ 50.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 18 de Fevereiro de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal